

O Prefeito Municipal de Vila Valério sancionou a Lei Municipal nº 930, que entrou em vigor no dia 07 de junho, possibilitando que os contribuintes com débitos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os já ajuizados e vencidos até 31 de dezembro de 2020, possam obter descontos e parcelamentos ou até mesmo anistia de juros e multas, de acordo com a tabela abaixo:

I – IPTU E TAXAS

Formas de pagamento:	Anistia de:	
	Juros	Multas
À vista	100%	100%
Em até 03 (três) meses	90%	90%
Em até 06 (seis) meses	80%	80%

II – ISSQN

Formas de pagamento:	Anistia de:	
	Juros	Multas
À vista	100%	100%
Em até 03 (três) meses	90%	90%
Em até 06 (seis) meses	80%	80%
Em até 12 (doze) meses	60%	60%

O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no mês do ato da aprovação do pedido de parcelamento e o restante será amortizado em parcelas mensais, iguais e sucessivas, não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) quando se tratar das hipóteses do inciso I, e de R\$ 100,00 (cem reais) para os casos previstos no inciso II, ambos do art. 3º da presente Lei.

E tem mais: receberão o perdão das dívidas com o IPTU, vencidas até 31 de dezembro de 2020, os cidadãos com idade igual ou superior a 60 anos que possuem apenas 01 imóvel urbano em sua propriedade e que comprovarem a inscrição no CAD-ÚNICO.

Você, contribuinte, tem até o dia 07 de outubro para requerer o benefício junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal e aderir ao REFIS (Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Vila Valério. Não deixe para a última hora! Aproveite a oportunidade e regularize sua situação com a Fazenda Pública Municipal!